



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU**  
**Estado de São Paulo**  
**Diretoria de Apoio Legislativo**  
**Serviço de Procedimentos Legislativos**

**PROCESSO N° 247/21**

**Iniciado em 18/10/2021**

**AUTÓGRAFO N° 7607**

**LEI N° 7497**

**Arquivado em 02/12/21**

**Pasta n° PL 243/21**

**ASSUNTO**

**Projeto de Lei nº 67/21, que altera a redação da Lei Municipal nº 7470, de 13 de julho de 2021. (alienação de área a José Aparecido Guimarães)**

**AUTORIA**

**PREFEITA MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. EXE Nº 344/21  
P. 85.651/21 – Ap. 17.901/83 (capa)

Câmara Municipal de Bauru  
Diretoria de Apoio Legislativo

15 OUT. 2021

ENTRADA  
Hora 9h45 (a) Ronaldo

PROC. Nº 243/21  
FOLHAS 205

Bauru, 30 de setembro de 2.021.

Senhor Presidente,

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 67/21, que altera a redação da Lei Municipal nº 7.470, de 13 de julho de 2.021.

Atenciosas saudações,

SUÉLEEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor  
**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A

A  
D.A.L.  
P/ leitura no Expediente  
da Sessão Ordinária do  
dia 18 / 10 / 21  
em, 15 / 10 / 21

Marcos Antônio de Souza  
Presidente

Anexos: Cópia da Lei Municipal nº 7.470/2.021; Cópia das Matrículas nºs 55.171 e 129.872, do 2º ORI de Bauru/SP.

Publicado no Diário Oficial de Bauru  
em 16/10/21 pág. 01202  
buz  
Diretoria de Apoio Legislativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. Nº	247/21
FOLHAS	123 14

P. 85.651/21 – Ap. 17.901/83 (capa)

**PROJETO DE LEI Nº 67/21**

Altera a redação da Lei Municipal nº 7.470, de 13 de julho de 2.021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 7.470, de 13 de julho de 2.021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma de investidura, a José Aparecido Guimarães, ou quem lhe suceder, o seguinte imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru e matriculado sob o nº 129.872, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru:

Um terreno de formato irregular, situado no lado ímpar do quarteirão 04 da Rua Eugênio Borro, destacado do antigo leito da Rua Eugênio Borro, na quadra 21 do loteamento denominado Jardim Gerson França, nesta cidade de Bauru/SP, com área de 230,88 m², cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru sob o nº 4/0588/028, e que confronta com o imóvel de propriedade de José Aparecido Guimarães, matrícula nº 55.171 do 2º ORI de Bauru/SP, observando que esta área será transmitida ao proprietário confinante”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

②



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =  
30, setembro, 2.021

PROC. Nº	247/21
FOLHAS	quatro N

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o presente Projeto de Lei que altera o art. 1º da Lei Municipal nº 7.470, de 13 de julho de 2.021.

Por um erro material, fez-se constar na autorização legislativa o nome de “José Aparecido Gomes”, quando o correto seria “José Aparecido Guimarães”, legítimo proprietário do imóvel lindeiro ao terreno da Prefeitura Municipal de Bauru. Ademais, também se faz necessária a correção da descrição do imóvel a ser alienado pelo Município de Bauru.

A matéria já foi analisada por essa Augusta Casa, e seu mérito foi acolhido pelos Legisladores, que concordaram com a alienação, nos termos do que consta no Processo Administrativo PMB nº 19.050/2.012.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do Projeto em questão.

Atenciosas saudações.

SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

SERVIÇO DE PROCELAV ATOS LEGISLATIVOS

Encaminhar às Comissões de: \_\_\_\_\_

*Justiça* \_\_\_\_\_

*Economia* \_\_\_\_\_

*Obs* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Em, 18 / 10 / 21

Marcos Antônio de Souza



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 19.050/12 -- 17.901/83 (capa)

## LEI Nº 7.470, DE 13 DE JULHO DE 2.021

Autoriza o Poder Executivo a alienar um imóvel de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU a JOSÉ APARECIDO GOMES.

PROC. Nº	247/21
FOLHAS	11/11

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma de investidura, a JOSÉ APARECIDO GOMES, área de terreno de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU assim descrita:

“Um terreno situado no lado ímpar do quarteirão 10 da Rua Marçal de Arruda Campos, identificando como parte da área destinada as vias públicas do sistema viário, do loteamento denominado Jardim Petrópolis, nesta cidade de Bauru/SP, com área de 180,00 m<sup>2</sup>, localizado entre os lotes 01 e 18, da quadra 05 e lotes 115 e 30, da quadra 5-A”. Referido imóvel consta pertencer à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, conforme Matrícula nº 129.435 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru.

Art. 2º Constatado em processo administrativo que o valor do imóvel já foi pago, de acordo com o valor venal da época, as partes firmarão o contrato de compra e venda por Escritura Pública, a ser firmado perante o Tabelião de Notas.

Art. 3º A presente alienação está devidamente embasada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial no art. 17, inciso I, letra “d”.

Art. 4º Fica revogada a alínea H do art. 1º da Lei Municipal nº 2.955, de 29 de novembro de 1.988, com a redação dada pela Lei Municipal nº 3.889, de 9 de junho de 1.995.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 13 de julho de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

NILSON GHIRARDELLO  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO**

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial

PROC. Nº 247/21  
FOLHAS 05

Livro n.º 2 - Registro Geral

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - S. PAULO  
CNS N.º 11.263-1

MATRÍCULA  
129.872

FOLHA  
01

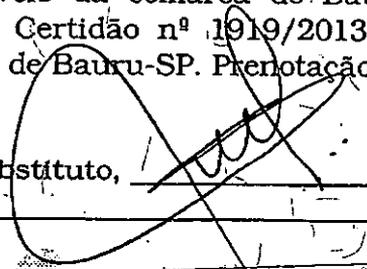
Bauru, 14 de janeiro de 2019.

**IMÓVEL: UM TERRENO** de formato irregular; situado no lado ímpar do quarteirão 4 da Rua Eugênio Borro, destacado do antigo leito da Rua Eugênio Borro, na Quadra 21 do loteamento denominado **Jardim Gerson França** nesta cidade de **Bauru-SP** com área de **230,88** m<sup>2</sup>, com o seguinte roteiro perimétrico: Tem início no ponto 01, localizado no atual alinhamento da Rua Eugênio Borro, quarteirão 4 lado ímpar, distante 19,65 metros mais a curva de esquina com desenvolvimento de 24,17 metros e raio de 10,00 metros da Avenida Pinheiro Machado; do ponto 01 segue pelo alinhamento da referida Rua Eugênio Borro à distância de 19,65 metros até o ponto 02; do ponto 02 deflete a direita em ângulo externo de 30°00'00" e segue através de uma curva de concordância com desenvolvimento de 24,17 metros e raio de 10,00 metros até o ponto 3, cravado no alinhamento da Avenida Pinheiro Machado, quarteirão 1 lado par; do ponto 03 deflete a direita e segue na distância de 8,50 metros até o ponto 4; do ponto 04 deflete a direita e segue através de uma curva de concordância com desenvolvimento de 19,30 metros e raio de 9,00 metros até o ponto 05, cravado no antigo alinhamento da Rua Eugênio Borro; do ponto 05 deflete a esquerda e segue na distância de 11,70 metros até o ponto 6, confrontando do ponto 4 ao 6 com parte do lote 7, de propriedade de Jose Aparecido Guimarães (matrícula nº 55.171 do 2º ORI de Bauru-SP), ao qual posteriormente será anexado, do ponto 06 deflete a direita em ângulo interno de 98°00'00" e segue na distância 6,05 metros até o ponto 01, onde teve início a presente descrição, confrontando nesta linha com a área G destacado do antigo leito da Rua Eugênio Borro, na Quadra 21 do Jardim Gerson França, da Prefeitura Municipal de Bauru. *Observando que esta área será transmitida ao proprietário confinante.*

**CADASTRO: 4/588/28**

**PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BAURU**, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, sediada em Bauru-SP, na Praça das Cerejeiras, nº 1-59.

**REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 100.183** de 22/11/2010 deste 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Bauru-SP. A presente matrícula foi elaborada mediante Certidão nº 1919/2013, expedida aos 01/11/2018, pela Prefeitura Municipal de Bauru-SP. Prenotação nº 322.827 de 26/11/2018.

○ Oficial Substituto,  Américo Zanetti Junior

Página: 0001/0002

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Bauru - SP

11263-1-AA-375499

11263-1-370001-500000-1118

Nada mais consta em relação ao imóvel da matrícula certificada. Apresente cópia e reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/1973. De tudo da fé. Segundo Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, foi criado nos termos da Lei nº 2.832 de 05 de janeiro de 1937, passando a funcionar a partir de 17 de março do mesmo ano. Bauru, 16 de janeiro de 2019. 15:49:40 Hs. ESCRIVENTE

*[Handwritten Signature]*  
ALINE FERREIRA SANTOS

Oficial.....:	R\$	31,68
Estado.....:	R\$	0,00
Ipesp.....:	R\$	0,00
Reg. Civil.....:	R\$	0,00
Trib. Justiça.....:	R\$	0,00
Ao Município.....:	R\$	0,00
Ao Min. Púb.....:	R\$	0,00
Total.....:	R\$	31,68

Certidão de ato praticado protocolo nº: 322827

Controle:   
497044

Página: 0002/0002



Para verificar autenticidade do documento, acesse o site do Tribunal de Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1126313C300000001950501N

Livro Nº 2 - Registro Geral

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA

FOLHA

55.171

1



Bauru, 10 de novembro de 1993.

REABILITADO

**IMÓVEL:** UM TERRENO situado no lado par, quarteirão 1 da Avenida Pinheiro Machado, esquina com a rua Eugênio Borro, quarteirão 4, lado ímpar, correspondente a parte do lote 7 da quadra 21 do JARDIM GERSON FRANÇA, nesta cidade, cadastrado na Prefeitura sob nº 4/588/7, com a área de 190,30 metros quadrados, cujas metagens e confrontações são as seguintes: "começa num ponto, no alinhamento da Av. Pinheiro Machado, junto a divisa do terreno sob parte do lote 7; deste ponto segue em reta numa distância de 16,48 metros até outro ponto e deste deflete à esquerda e segue numa distância de 11,45 metros até outro ponto, dividindo nestas duas linhas com parte deste lote 7; deste ponto deflete à direita e segue numa distância de 4,00 metros e divide nesta linha com o lote 8, onde acha-se edificado o prédio nº 1-30 da Av. Pinheiro Machado e com parte do lote 6, onde se localiza o prédio nº 4-15 da rua Eugênio Borro; deste ponto deflete à direita em ângulo agudo e segue numa distância de 19,10 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a referida rua Eugênio Borro; daí deflete à direita em linha curva, num raio de 9,00 metros até outro ponto no alinhamento da Av. Pinheiro Machado, com a qual fez esquina; deste ponto segue em linha reta a distância de 2,00 metros até outro ponto, isto é, o ponto de partida, confrontando nesta linha com a Av. Pinheiro Machado." PROPRIETÁRIOS: ADELSON MAIA, RG 7.654.848-SP, alfaiate e sua esposa, TEREZA DE MELLO MAIA, do lar, brasileiros, casados em comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes nesta cidade, à rua Rio Branco, 4-44, portadores do CIC 139.917.798-20. REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 4 de matrícula nº 37.292 deste Cartório. O Ecrevente Autorizado,

R.1. Em 10 de novembro de 1993, Por Escritura lavrada em 04-11-93, no 3º Cartório de Notas de Bauru, Livro 367, fls.113, subscrita pelo Ecrivão, Rubens A. Silva, protocolada e microfilmada sob nº 217758 em 10-11-93, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido por ADELSON MAIA e sua esposa, TEREZA DE MELLO MAIA, supra qualificados, pelo preço de CR\$ 400.000,00, a JOSÉ APARECIDO GUIMARÃES, eletricitário, portador do RG 6.960.060-SP e do CIC 83.189.468-87, residente nesta cidade, à rua Manoel F. Grillo, 3-9, casado em comunhão parcial de bens, após a Lei 6.515/77 com MARIA JOSÉ TEIXEIRA GUIMARÃES, RG 23.983.278-4-SP, do lar, brasileiros, sendo que, o pagamento do valor estipulado acima, será da seguinte forma: uma parcela no valor de CR\$ 130.000,00 no ato da assinatura da escritura e, o restante, CR\$ 270.000,00 através de uma única parcela, representada por uma nota promissória de igual valor, vencível aos 12-11-93, ficando convencionado entre os vendedores e compradores que a transação é feita com a cláusula de "pacto comissório" estabelecido no artigo 1.163 do CCB. O Ecrevente Autorizado,

Emble: CR\$ 9.055,80 Est: CR\$ 1.365,06 Apob: CR\$ 1.011,16 \*JLS\*





# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 297/21  
FOLHAS 12



## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

IBIRAMA NASSIO SANTOS

Em 19 de junho de 2021.

  
**MANOEL AFONSO LOSILA**  
Presidente



# Câmara Municipal de Baururu

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº

247/21

FOLHAS

11

BAURURU



## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PARECER DO RELATOR

A presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em  
19 de outubro de 2021.

  
**UBIRATAN CASSIO SANCHES**  
Relator



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº

24721

FOLHAS

12



## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PARECER FINAL

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

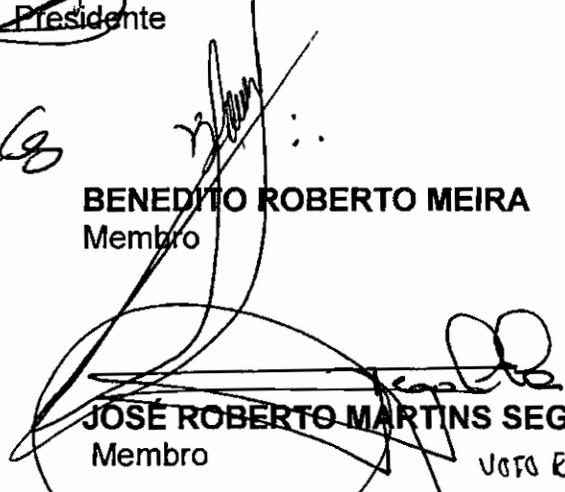
Sala de Reuniões, em  
19 de outubro de 2021.

  
MANOEL AFONSO LOSILA  
Presidente

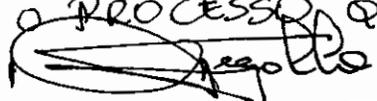
  
UBIRATAN CASSIO SANCHES  
Relator

  
BENEDITO ROBERTO MEIRA  
Membro

  
EDSON MIGUEL DE JESUS  
Membro

  
JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA  
Membro

VOTO EM SEPARADO FLS 13/24

\* SR. PRESIDENTE : REQUEIRO A RETIRADA DA ASSINATURA QUE FIZ ACIMA, POSTA POR ENGANO. REQUEIRO, TAMBÉM, VISTA CONJUNTA DESTA PROCESSO COM O PROCESSO QUE DEU ORIGEM À LEI Nº 7470/21  em 19/10/21



# Câmara Municipal de Baururu

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 247/21

FOLHAS 13

BAURURU  
CORÇÃO DE  
SÃO PAULO

Processo nº 247/21  
Projeto de Lei nº 67/21  
Parecer da Relatoria

Sr. Vereador Presidente  
Srs. Vereadores membros da CJLR

Trata-se de um inacreditável projeto de lei.

Em novembro do longínquo ano de 1988, em razão de mudanças no arruamento do bairro jardim Gerson França, algumas áreas de terra pertencentes à municipalidade, quer pelo formato, quer pelo tamanho, mostraram-se inúteis ao interesse municipal. Deste modo, a municipalidade propôs à Câmara Municipal que autorizasse a alienação desses pedaços de terra aos proprietários das áreas lindeiras, permitindo assim que estes aproveitassem melhor os seus lotes de terra.

A Câmara concordou e assim surgiu a Lei Municipal nº 2955/1988, permitindo a venda de diversas áreas, todas individualmente descritas, aos proprietários de áreas lindeiras, também individualmente identificados.

No ano seguinte, no mês de junho, foi editada a Lei Municipal nº 3055/1989, alterando o Art. 1º da Lei nº 2955/88, ficando constando que o preço do metro quadrado da área a ser vendida variaria conforme o tamanho da área.

Pouco mais de cinco anos depois, a Prefeitura de Baururu resolveu fazer nova alteração nessas leis. Surgiu então a Lei Municipal nº 3889/1995, onde o município admite vender à José Aparecido Guimarães, um proprietário lindeiro, 234,29 metros quadrados.

Nada mais, nada menos do que cerca de 25 ( vinte e cinco ) anos depois, em junho de 2021, o município resolve editar nova lei, com o específico interesse de alienar a José Aparecido Gomes, um lote de terreno na rua Marçal de Arruda Campos, no Jardim Petrópolis. Surge, assim, a Lei Municipal nº 7470/2021.

Agora, pouco mais de três meses depois, comparece a municipalidade com novo projeto de lei ( este ), alegando que a lei nº 7470/21 está errada pois vendeu à José Aparecido Gomes uma área na rua Marçal de Arruda Campos, no Jardim Petrópolis, quando na verdade deveria ter vendido uma área na rua Eugênio Borro, no Jardim Gerson França, à José Aparecido Guimarães. Além disso, a área a ser vendida não possui 234.29 metros quadrados e sim 230,88 metros quadrados.



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 24721

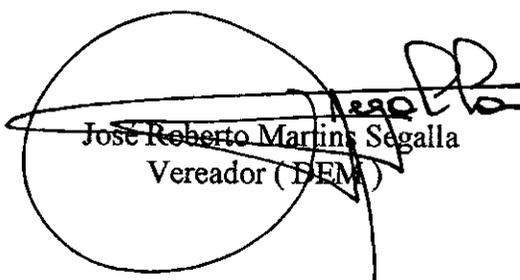
FOLHAS 14



## LAMBANÇA EM CIMA DE LAMBANÇA!

Por falta de tempo neste momento, aceito aprovar este projeto, até porque o munícipe, que consta que há muito já pagou por essa área, não tem culpa nenhuma, mas não abro mão de efetuar algumas diligências pessoais para verificar in loco o problema, reservando-me, portanto, para discutir o mérito em plenário.

Bauru, 21 de outubro de 2021

  
José Roberto Martins Segalla  
Vereador (DEM)



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



PROC. Nº	247/21
FOLHAS	15

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Wanderley Rodrigues Jr.

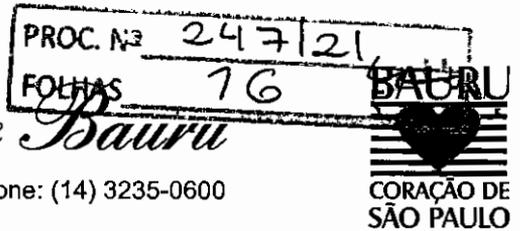
Em 27 de Outubro de 2021.

Ubiratan C Sanches  
**UBIRATAN CASSIO SANCHES**  
Presidente



# *Câmara Municipal de Bauru*

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



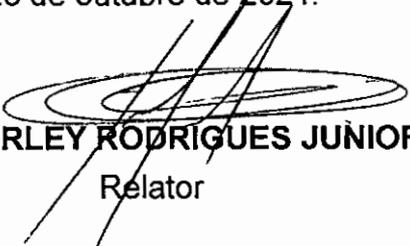
## **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

### **PARECER DO RELATOR**

Na qualidade de relator do presente projeto, entendemos não haver nenhuma restrição a ser feita quanto ao seu aspecto econômico, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação.

Inobstante, deixamos ao escrutínio do Plenário a sábia decisão final quanto a sua oportunidade.

Sala das Reuniões, em  
28 de outubro de 2021.

  
**WANDERLEY RODRIGUES JÚNIOR**  
Relator



## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

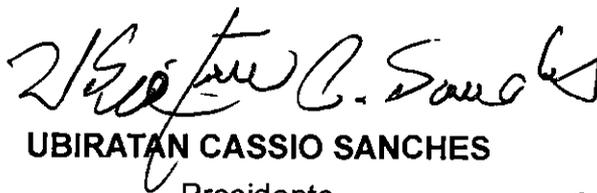
### PARECER FINAL

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

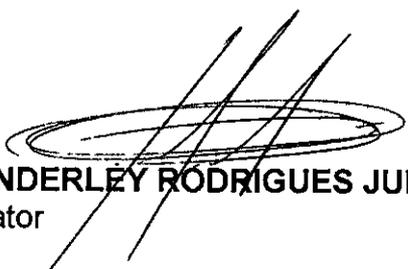
Assim, caberá ao Plenário da Edilidade a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em  
05 de novembro de 2021.

  
**UBIRATAN CASSIO SANCHES**

Presidente

  
**WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR**  
Relator

  
**CHIARA RANIERI BASSETTO**  
Membro

  
**ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO**  
Membro

  
**GUILHERME BERRIEL CARDOSO**  
Membro



PROC. Nº 247/21  
FOLHAS 18

*Câmara Municipal de Bauru*

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
HABITAÇÃO E TRANSPORTES**

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Manoel Afonso Bosila

Em 04 de Novembro de 2021.

  
**BENEDITO ROBERTO MEIRA**  
Presidente



**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
HABITAÇÃO E TRANSPORTES**

**PARECER DO RELATOR**

Como Relator da matéria, entendemos não haver nenhum óbice quanto à sua normal tramitação.

Quanto ao mérito, caberá ao Egrégio Plenário a decisão final. É o parecer.

Sala das Reuniões, em  
04 de novembro de 2021.

  
**MANOEL AFONSO LOSILA**  
Relator



**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
HABITAÇÃO E TRANSPORTES**

**PARECER FINAL**

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Transportes, hoje reunida, acata o parecer do Senhor Relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

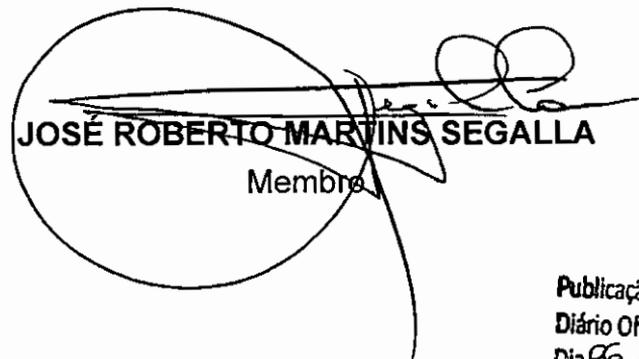
Assim sendo, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a sábia decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em  
04 de novembro de 2021.

  
**BENEDITO ROBERTO MEIRA**  
Presidente

  
**MANOEL AFONSO LOSILA**  
Relator

  
**JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA**  
Membro



PROC. Nº 247/21  
FOLHAS 21

# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



À

Diretoria de Apoio Legislativo:

Tendo em vista a aprovação do Projeto em Primeira Discussão, em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de novembro 2021, incluir o mesmo na Pauta em Segunda Discussão para a próxima Sessão.

Bauru, 09 de novembro de 2021.

  
**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**  
Presidente

Publicação da Pauta no  
Diário Oficial de Bauru  
Dia 13/11/21 às fls. 29  
  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO



PROC. Nº 247/21  
FOLHAS 22

# *Câmara Municipal de Bauru*

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



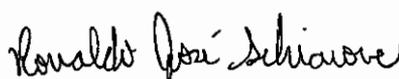
À

Diretoria de Apoio Legislativo:

Tendo em vista a aprovação do presente projeto em Segunda Discussão, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2021, providenciar o encaminhamento de Autógrafo ao Senhor Chefe do Executivo. Após a publicação da lei, archive-se.  
Bauru, 17 de novembro de 2021.

  
**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**  
Presidente

Atendido o despacho, segue Autógrafo e ofício, aguardando-se a publicação da Lei para posterior arquivo.  
Bauru, 17 de novembro de 2021.

  
**RONALDO JOSÉ SCHIAVONE**  
Diretor de Apoio Legislativo



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 247/21  
FOLHAS 23



## AUTÓGRAFO Nº 7607

De 17 de novembro de 2021

Altera a redação da Lei Municipal nº 7.470, de 13 de julho de 2.021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 7.470, de 13 de julho de 2.021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma de investidura, a José Aparecido Guimarães, ou quem lhe suceder, o seguinte imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru e matriculado sob o nº 129.872, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru:  
Um terreno de formato irregular, situado no lado ímpar do quarteirão 04 da Rua Eugênio Borro, destacado do antigo leito da Rua Eugênio Borro, na quadra 21 do loteamento denominado Jardim Gerson França, nesta cidade de Bauru/SP, com área de 230,88 m<sup>2</sup>, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru sob o nº 4/0588/028, e que confronta com o imóvel de propriedade de José Aparecido Guimarães, matrícula nº 55.171 do 2º ORI de Bauru/SP, observando que esta área será transmitida ao proprietário confinante”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 17 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA  
Presidente

UBIRATAN CASSIO SANCHES  
1º Secretário

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

Ronaldo José Schiavone  
RONALDO JOSÉ SCHIAVONE  
Diretor de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 247/21  
FOLHAS 24



Of.DAL.SPL.PM. 299/21

Bauru, 17 de novembro de 2021.

Senhora Prefeita:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, por meio do presente, os **Autógrafos** abaixo descritos, referentes aos projetos aprovados em Sessão Ordinária levada a efeito ontem por esta Casa de Leis:

**Autógrafo nº Referente ao Projeto de Lei**

- 7605** de autoria desse Executivo, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSB;
- 7606** de autoria desse Executivo, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para as Organizações da Sociedade Civil do setor privado, que especifica;
- 7607** de autoria desse Executivo, que altera a redação da Lei Municipal nº 7470, de 13 de julho de 2021;

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de distinção e apreço.

  
**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**  
Presidente

Excelentíssima Senhora  
**SUÉLLEN SILVA ROSIM**  
Prefeita Municipal de Bauru  
**NESTA**

Ofício 1M 299/21 Protocolo 1M4  
pág. 92 verso no dia 17/11/21  
y. Ronaldo José Schiavone  
**DIEGO MATHEUS CARVALHO KANASHIRO**  
Chefe do Serviço de Procedimentos Legislativos



PROC. Nº	247/21
FOLHAS	25

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. EXE Nº 388/21

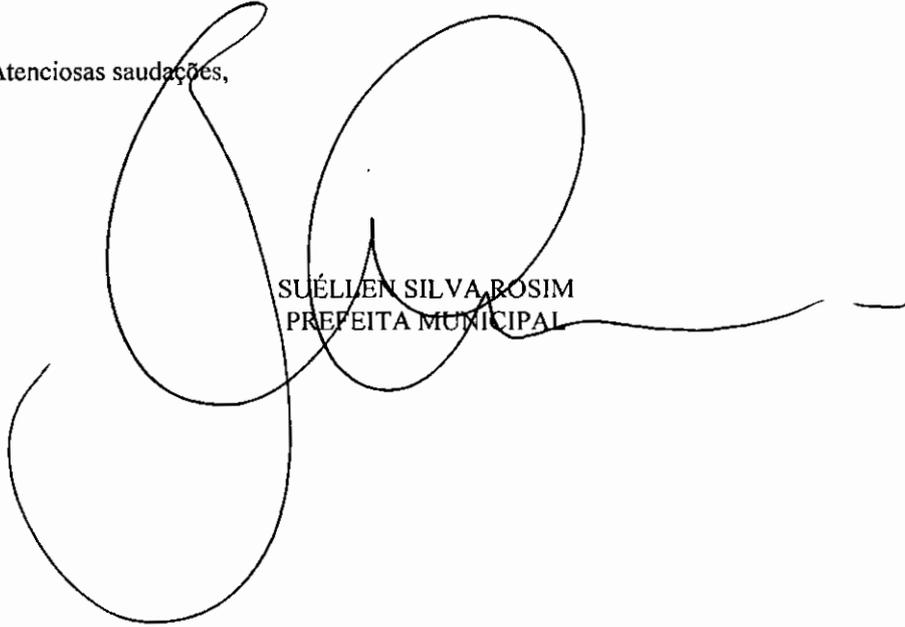
P. 19.050/12 – Ap. 17.901/83 (capa)

Bauru, 17 de novembro de 2.021.

Senhor Presidente,

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência a Lei Municipal nº 7.497/21, que altera a redação da Lei Municipal nº 7.470, de 13 de julho de 2.021.

Atenciosas saudações,



SUÉLIEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor  
**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A



PROC. Nº 247/21  
FOLHAS 26

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 19.050/12 – Ap. 17.901/83 (capa)

## LEI Nº 7.497, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.021

Altera a redação da Lei Municipal nº 7.470, de 13 de julho de 2.021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 7.470, de 13 de julho de 2.021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma de investidura, a José Aparecido Guimarães, ou quem lhe suceder, o seguinte imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru e matriculado sob o nº 129.872, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru:

Um terreno de formato irregular, situado no lado ímpar do quarteirão 04 da Rua Eugênio Borro, destacado do antigo leito da Rua Eugênio Borro, na quadra 21 do loteamento denominado Jardim Gerson França, nesta cidade de Bauru/SP, com área de 230,88 m², cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru sob o nº 4/0588/028, e que confronta com o imóvel de propriedade de José Aparecido Guimarães, matrícula nº 55.171 do 2º ORI de Bauru/SP, observando que esta área será transmitida ao proprietário confinante”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 17 de novembro de 2.021.

SUÉLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GUSTAVO LOPES PEREIRA

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Publicado no Diário Oficial do Bauru  
em 25/11/21 pág. 01  
Bugalho  
Diretoria de Apoio Legislativo

Cumpridas as exigências legais  
encaminha-se o presente processo  
ao Serviço de Microfilmagem e  
Arquivo  
Bauru 02.12.21  
Longo  
Diretoria de Apoio Legislativo